



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 159/2019

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que promova a realização de concurso ou contratação de profissionais para promover em órgãos públicos, especialmente em escolas da rede municipal, a comunicação e expressão através da língua brasileira de sinais – Libras, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 18 de fevereiro de 2019.

OSMAIR FERRARI
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

É sabido também que a forma correta de fazer política deve ser guiada pela democratização da cidade, pois, esta é a pedra que sustenta a sua função social enquanto possibilidade de trazer luz às ações destinadas aos nossos cidadãos.

Também é válido ressaltar que cabe aos Vereadores, apresentar sugestões junto aos órgãos da Administração Pública local, que visem trazer melhorias a nossa comunidade em todos os seus aspectos com a finalidade de representarmos dignamente os anseios de nossos munícipes.

Dentro do contexto acima mencionado e na prerrogativa de representante do povo votuporanguense nesta Casa Legislativa, solicitamos ao Poder Executivo que promova a realização de concurso ou, contratação de profissionais para promover em órgãos públicos, especialmente em escolas da rede municipal, a comunicação e expressão através da língua brasileira de sinais – Libras, já que este foi um pedido direcionado por diversos munícipes a este Vereador.

Considerando que recentemente este Vereador foi procurado por munícipe que juntamente com sua intérprete relataram que a falta desse profissional está acarretando problemas no aprendizado de alunos nos CEM “Prof.^a CLARY BRANDÃO BERTONCINI” e “CEMEI LUIZA GIACOMINI”.

Considerando que esse profissional ao nosso entender também deve ser disponibilizado em outros órgãos públicos municipais como: unidades de saúde e no próprio Paço Municipal para proporcionar atendimento adequado aos munícipes que tenham esse tipo de deficiência.

Desta forma, apresentamos a presente propositura no sentido de que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente promova o pleito acima narrado, promovendo assim, o estrito cumprimento da Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002.